



**LEI Nº 1.730/93**

**JESUINO RUY**, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 19 - Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito no valor de **CR\$ - 230.000.000,00 (Duzentos e trinta milhões de cruzeiros reais)** suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

**05 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**Gabinete do Secretário**

05.01.3132 03.07.427-2012 Outros Serv. Encargos..25.000.000,00  
05.01.3132 03.07.021-2002 Outros Serv. Encargos..15.000.000,00

**06 - SECRETARIA DA FAZENDA**  
**Gabinete do Secretário**

06.01.3132 03.08.032-2002 Outros Serv. Encargos..15.000.000,00

**09 - SECRETARIA DA SAÚDE**  
**Gabinete do Secretário**

09.01.3111 13.75.428-2006 Pessoal Civil.....80.000.000,00  
09.01.3120 13.75.428-2006 Material de Consumo..20.000.000,00

**11 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICO**  
**Divisão de Serviços**

11.02.3120 10.58.323-2006 Material de Consumo..15.000.000,00

**12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**  
**Recursos S/Superv. Secret. Finanças**

12.01.3113 15.82.492-2007 Obrigações Patronais..70.000.000,00  
12.01.3253 15.82.492.2007 Salário Família.....5.000.000,00  
12.01.3280 15.84.492.2007 Contribuições para  
Formação do Patrimônio  
do Servidor Público -  
PASEP.....5.000.000,00

Artigo 20 - Para atender aos encargos de que trata o artigo anterior, ficam anuladas no mesmo orçamento, nos valores abaixo, as seguintes dotações:

**04 - SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
Gabinete do Secretário


04.01.4191 03.07.021.2004 Sentenç. Judiciárias. 150.000.000,00

**11 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICO**  
Divisão de Serviços

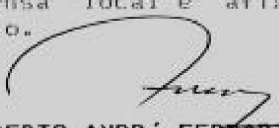
11.02.4110 03.07.025.1002 Obras e Instalações. 80.000.000,00

Artigo 39 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO  
em 12 de novembro de 1.993

  
JESUINO RUY  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
ALBERTO ANDRÉ FERRARI  
Secretário de Governo